



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-16855/2025

Abertura: 06 de novembro de 2025 (quinta-feira) às 16:22:34 hs

Interessado: SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

Assunto: PROJETO DE LEI

Unidade: SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

Abrigar documentos referentes a projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	06/11/2025 16:41:14	06/11/2025 16:56:26

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 16855	06/11/2025	1	2	3555436
2	Projeto de Lei 4497	06/11/2025	3	3	3555452
3	Mensagem 2301	06/11/2025	1	6	3555478
4	Despacho Integrado 1	06/11/2025	1	7	3555570



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-16855/2025

No dia 06 de novembro de 2025 às 16:22 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-16855/2025 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

Abrigar documentos referentes a projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 06/11/2025 às 16:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3555436** e o código verificador **DBA4367A**.

Referência: [Processo nº 19-16855/2025](#).

Docto ID: 3555436 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.497, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito destinam-se a:

- I - Pavimentação asfáltica em vias urbanas;
- II - Aquisição de equipamentos permanentes e máquinas pesadas;
- III - Execução de obras e serviços de engenharia voltados à melhoria da infraestrutura municipal.

§ 2º A contratação observará a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros decorrentes da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a reter os valores correspondentes diretamente dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento municipal, ou incluídos por meio de créditos adicionais, conforme o disposto no inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento municipal, ou os créditos adicionais a que se refere o artigo anterior, deverão consignar as dotações orçamentárias necessárias à amortização do financiamento e ao pagamento dos encargos anuais decorrentes do contrato.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para celebração de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com vistas à execução de investimentos estratégicos para o Município de Jarú, consistentes em: pavimentação asfáltica em vias urbanas, aquisição de equipamentos permanentes e máquinas pesadas, e execução de obras e serviços de engenharia voltados à melhoria da infraestrutura municipal.

A pavimentação asfáltica é medida essencial para garantir mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida à população. A melhoria da malha viária urbana contribui diretamente para o desenvolvimento econômico, facilitando o escoamento da produção e o deslocamento de pessoas, além de valorizar os imóveis, atrair novos investimentos e melhorar o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

A aquisição de máquinas e equipamentos permanentes é igualmente relevante, pois permitirá à Administração Municipal ampliar sua capacidade operacional, assegurando maior eficiência e agilidade na execução de obras e serviços públicos, tanto na área urbana quanto na rural. Com uma frota moderna e adequada, o Município poderá atender demandas emergenciais e programadas com mais autonomia, reduzindo a dependência de terceiros e garantindo economicidade e continuidade das ações públicas.

A execução de obras e serviços de engenharia voltados à melhoria da infraestrutura municipal representa um investimento de grande impacto para o desenvolvimento urbano e social de Jarú. Essas ações permitirão a implantação, ampliação e modernização da infraestrutura municipal, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto à população. Além disso, impulsionarão a economia local, gerando emprego e renda, fortalecendo o comércio e contribuindo para o crescimento sustentável do Município.

Nesse contexto, surge a necessidade da contratação de operação de crédito, utilizando-se dos meios e formas legais para sua obtenção junto à instituição financeira.

Deve-se ressaltar que nada substitui a responsabilidade individual do gestor público, cuja decisão de contratar operação de crédito envolve não apenas o cumprimento dos aspectos formais e legais, mas, sobretudo, uma postura contínua de responsabilidade fiscal e administrativa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece que a gestão pública deve pautar-se na ação planejada e transparente, com o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas. Essa norma exige o cumprimento de metas fiscais, a observância de limites e condições para endividamento e a adoção de medidas de sustentabilidade financeira, especialmente no que tange à realização de operações de crédito.

Cumprir destacar que a contratação de operação de crédito pela Administração Pública encontra respaldo em diversos diplomas legais, dentre os quais a Lei Complementar nº 148/2014, as Portarias nº 413/2016 e nº 501/2017 do Ministério da Fazenda, e, de forma central, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais dispositivos asseguram que a captação de recursos externos ao orçamento municipal se realize dentro dos parâmetros de legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse sentido, o primeiro passo a ser adotado pela Administração é a obtenção de autorização legislativa, que constitui requisito indispensável para o prosseguimento do processo de contratação. Somente após a aprovação da presente proposição poderão ser iniciadas as etapas subsequentes, como a

análise de crédito pela instituição financeira, a instituição de comissão de avaliação, a elaboração do plano de trabalho e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a celebração de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, para os fins acima especificados.

Por tais razões, conclamamos os nobres Vereadores a aprovarem a presente proposição, em benefício do Município de Jaru e das gerações futuras, ressaltando sua inquestionável relevância e interesse público. Assim, encaminha-se este projeto em regime de urgência, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Orgânica Municipal, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que seja apreciado, discutido e aprovado com a brevidade que o interesse público requer.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 06/11/2025 às 16:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3555452** e o código verificador **C97C3289**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/11/2025 16:36

Referência: [Processo nº 19-16855/2025](#).

Docto ID: 3555452 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2301/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.497 de 06 de novembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 06/11/2025 às 16:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3555478** e o código verificador **BCEA6BA9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/11/2025 16:36

Referência: [Processo nº 19-16855/2025](#).

Docto ID: 3555478 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-16855/2025**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **06/11/2025 16:41:14**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.497 de 06 de novembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 06/11/2025 às 16:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3555570** e o código verificador **6BB1B855**.

Referência: [Processo nº 19-16855/2025](#).

Docto ID: 3555570 v1